



**ABRATECOM**  
Associação Brasileira de  
Terapia Comunitária

## DECLARAÇÃO PÚBLICA

### Informações sobre Capacitação em Terapia Comunitária Integrativa(TCI) no Brasil

A TCI hoje é uma metodologia reconhecida como uma das Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e uma estratégia da Saúde Mental na Atenção Básica, recomendada pelo Ministério da Saúde. As ações com a TCI estendem-se a vários países da Europa, África e América do Sul.

O Prof. Dr. Adalberto de Paula Barreto, criador da metodologia da TCI, autorizou a ABRATECOM, desde sua fundação, em 1º de maio de 2004, em Brasília, durante o II Congresso Brasileiro de Terapia Comunitária, a se responsabilizar por reconhecer, credenciar e legitimar instituições responsáveis pelas Capacitações em Terapia Comunitária Integrativa.

A ABRATECOM desde então, legitima e acompanha as capacitações dos cursos de Terapia Comunitária Integrativa por todo o Brasil realizadas somente por polos formadores credenciados por esta instituição.

Com a expansão da TCI no SUS - Sistema Único de Saúde - como uma prática de baixo custo e alto impacto na saúde coletiva a ABRATECOM tem recebido inúmeras consultas sobre possíveis irregularidades no que diz respeito a condução de rodas de TCI por pessoas que não possuem Capacitação em TCI, bem como pessoas que dão curso de TCI sem estarem vinculados a nenhum Polo Formador reconhecido pela ABRATECOM.

Uma vez que não é permitida nenhuma Capacitação em Terapia Comunitária Integrativa, formal ou informal, que não seja realizada por um Polo Formador credenciado, a ABRATECOM, vem por meio desta, informar e esclarecer a quem possa interessar que:

1. O Formador habilitado para ministrar a Capacitação em TCI deverá ter pelo menos dois anos de conclusão de todas as exigências da Capacitação Profissional em TCI por um Polo Formador credenciado pela ABRATECOM; ter capacitação nas técnicas do Resgate da Autoestima - Cuidando do Cuidador, também reconhecido e legitimado somente pela ABRATECOM; estar atuando efetivamente como Terapeuta Comunitário; ser vinculado ao Polo Formador que o indicar e legitimar segundo seus protocolos de inserção; ser associado adimplente da ABRATECOM (Art. 28, Regimento/CDC- Conselho Deliberativo e Científico). **Ou seja, nenhum curso pode ser ministrado informalmente, em nenhuma região do país, sob pena de intervenção formal desta instituição.**



**ABRATECOM**

Associação Brasileira de  
Terapia Comunitária

2. Para fins de aprovação e reconhecimento do Curso de Capacitação em TCI o Polo Formador proponente deve estar regularizado, ou solicitar sua inscrição junto a ABRATECOM, e ter previamente enviado para o CDC/ABRATECOM, detalhando o cronograma e equipe formadora do Curso (Art. 38 e 48, Regimento/CDC).
3. Os Cursos de Capacitação Profissional em TCI devem seguir as orientações expressas no Regimento Interno do CDC/ABRATECOM, em sua versão mais recente (Artigos 37 a 51 do Regimento/CDC- consultar site [www.abratecom.org.br](http://www.abratecom.org.br) ).
4. O certificado dos Cursos de Capacitação em TCI, carga horária mínima de 240h, será emitido somente pelo Polo Formador, com chancela da ABRATECOM, devendo para isso conter a assinatura da Presidência. **Caso não tenha a chancela da ABRATECOM, os certificados não serão reconhecidos por esta Associação, não tendo validade para atuação como Terapeuta Comunitário.** (Art. 48, 49, 62 e 63 do Regimento/CDC).

Maria Lucia de Andrade Reis – Coordenação/CDC-ABRATECOM

Maria da Graça Pedrazzi Martini – Presidente/ABRATECOM

Gestão Ampliar Fronteiras

2017/2019

Londrina, 01 de maio de 2018.